



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 11/2019

Ementa: Altera a estrutura organizacional da Corregedoria Geral da Justiça, para unificar a Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial e criar as Corregedorias Auxiliares do Sistema Prisional e Penitenciário e do Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais.

O Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco na sessão de ___/___/2019 e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, VII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 02, de 31/01/2006);

CONSIDERANDO que o Serviço Extrajudicial é orientado e fiscalizado de maneira uniforme pelas Corregedorias Auxiliares do Extrajudicial da Capital e do Interior;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Sistema Prisional e Penitenciário não está sendo fiscalizado e orientado de forma concentrada pela Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais não é fiscalizado e orientado de forma concentrada pela Corregedoria Geral da Justiça;

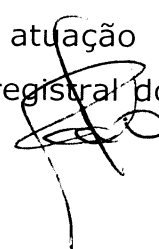
CONSIDERANDO que as funções exercidas pelos Juízes Corregedores Auxiliares das Entrâncias encontram-se assoberbadas em razão do grande número de unidades jurisdicionais, a impossibilitar um efetivo controle da Corregedoria Geral da Justiça sobre as unidades dos Sistemas Prisional e Penitenciário, dos Juizados Especiais e Colégios Recursais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura das Corregedorias Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça, no tocante aos seguintes órgãos e competências:

- I- as Corregedorias Auxiliares para o Serviço Extrajudicial da Capital e do Interior serão unificadas, passando a existir apenas uma Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a coordenação de 01 (um) Juiz Corregedor Auxiliar, com competência para atuação em todo o serviço notarial e registral do Estado de Pernambuco;
- II- cria a Corregedoria Auxiliar para o Sistema Prisional e Penitenciário, sob a coordenação de 01 (um) Juiz Corregedor Auxiliar, com competência para atuação em todo o Estado de Pernambuco;
- III- cria a Corregedoria Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais, sob a coordenação de 01 (um) Juiz Corregedor Auxiliar, com competência para atuação em todo o Estado de Pernambuco.

§ 1º. São mantidas as atuais funções inerentes à Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial, ampliando a atuação do Juiz Corregedor Auxiliar para todo o serviço notarial e registral do Estado de Pernambuco.



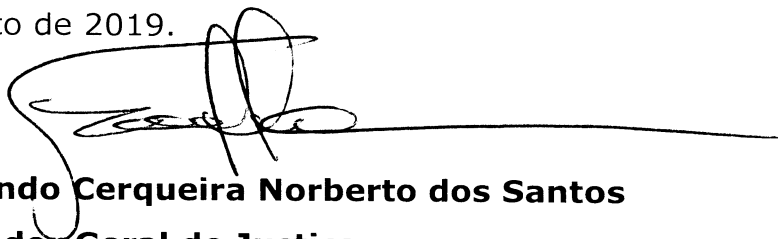
§ 2º. À Corregedoria Auxiliar do Sistema Prisional e Penitenciário incumbe exercer suas funções em todos os Presídios e Penitenciárias do Estado de Pernambuco e respectivas varas de execuções penais.

§ 2º. À Corregedoria Auxiliar do Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais incumbe exercer suas funções no âmbito de todas as Comarcas do Estado de Pernambuco onde houver instalados Juizados Especiais e Colégios Recursais.

Art. 2º. Os Juízes serão escolhidos dentre aqueles da 3ª Entrância, por indicação do Corregedor Geral da Justiça, e submetidos à apreciação do Colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Recife-PE, 16 de agosto de 2019.



Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral de Justiça

JUSTIFICATIVA

O presente provimento visa inserir na estrutura da Corregedoria Geral da Justiça as funções de Juízes Corregedores Auxiliares voltados exclusivamente para os Sistemas Prisional e Penitenciário, Juizados Especiais e Colégios Recursais, bem como a unificação das Corregedorias Auxiliares do Serviço Extrajudicial.

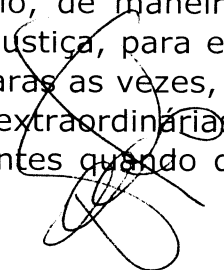
Verifica-se a necessidade de acompanhamento integral e permanente das unidades Prisionais e Penitenciárias do Estado de Pernambuco, ante a sua superlotação e precariedade de instalações de muitas delas, sem que haja na Corregedoria Geral da Justiça o monitoramento concentrado das ações promovidas pelas Varas de Execuções Penais e decisões oriundas dos diversos juízos criminais, além de integração com os Órgãos do Poder Executivo, responsáveis pela administração das unidades que acolhem os presos provisórios e os apenados, bem como o Ministério Público e Defensoria Pública.

Significa dizer que, o Poder Judiciário não dispõe de controle próprio e faz uso sistemático de informações obtidas de órgãos estranhos à sua estrutura, a exemplo da SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco, no tocante à quantidade e identificação dos presos provisórios e apenados, dentre outros aspectos, resultando na possibilidade de *Habeas Corpus*, rebeliões, encarceramento superior ao tempo hábil à progressão da pena, dentre outros aspectos passíveis de melhor atenção.

De igual sorte, não há uma atuação unificada perante as Varas de Execuções de Penas do Poder Judiciário, dificultando a orientação e gestão, além da fiscalização própria da Corregedoria Geral da Justiça.

Nesse mesmo sentido, o grande número de juizados especiais (cíveis, relações de consumo, criminais, torcedor e idoso) devidamente instalados no Estado de Pernambuco, não possui uma Corregedoria Auxiliar específica, para atuar, fiscalizar e orientar os serviços das unidades jurisdicionais de maneira uniforme, uma vez que os Juízes Corregedores de Entrância somente podem verificar aquelas restritas às respectivas Comarcas de sua competência.

Lado outro, os Colégios Recursais têm suas titularidades e suplências designadas a cada biênio, de maneira a exigir a pronta atuação da Corregedoria Geral da Justiça, para evitar o longo tempo de julgamento de recursos e, não raras as vezes, ter a Presidência do Tribunal de Justiça de criar turmas extraordinárias para julgar grande quantidade de recursos remanescentes quando da nova composição dos colegiados.

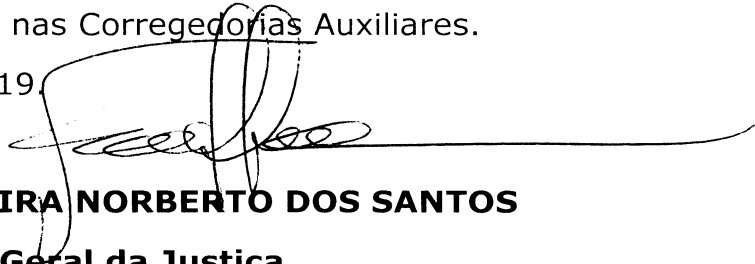


Cumpra esclarecer que a função do Juiz Corregedor Auxiliar não se confunde com a da Coordenação dos Juizados Especiais.

As funções das Corregedorias Auxiliares do Serviço Extrajudicial da Capital e do Interior são idênticas, pois adotam a mesma orientação normativa e disciplinar para todos os serviços notariais e registrais, levando-se à necessidade de sua unificação para comportar a criação das novas Corregedorias Auxiliares e harmonizar com a norma do CNJ - Conselho Nacional de Justiça no tocante à quantidade de Juízes auxiliares afastados da jurisdição para exercer a atividade administrativa de apoio à Corregedoria Geral da Justiça.

Por tais razões, necessário acolher a presente proposta de provimento, de maneira a dotar o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de melhor estrutura nas Corregedorias Auxiliares.

Recife, 16 de agosto de 2019.



Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça